



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 1402/2026

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

Edital Suplementar – Seleção 2027 – Mestrado e Doutorado

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em FILOSOFIA da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH) da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que no período de **31 de julho a 31 de agosto de 2026** estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas, quilombolas, trans e travestis e de pessoas com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO em cumprimento à Resolução 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência, trans e travestis, quilombola ou indígena.
- 1.2. Consideram-se **indígenas** os candidatos assim autodeclarados e que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.
- 1.3. Consideram-se **quilombolas** os candidatos assim autodeclarados e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.
- 1.4. Consideram-se **trans e travestis** os candidatos assim autodeclarados e que sejam assim reconhecidos pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.
- 1.5. Serão consideradas **pessoas com deficiência** aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").
- 1.6. A Coordenação do Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Curso – <http://www.ppgfil.fafich.ufmg.br/> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, quatro vagas para o Mestrado: uma para pessoa indígena; uma para pessoa quilombola; uma para pessoa trans e

travesti; e uma para pessoa com deficiência e quatro vagas para o Doutorado: uma para pessoa indígena; uma para pessoa quilombola; uma para pessoa trans e travesti; e uma para pessoa com deficiência.

2.1.1. Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2. A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3. A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4. As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela internet, no período **31 de julho a 31 de agosto de 2026** por meio da página web do Programa disponível no link: <http://www.ppgfil.fafich.ufmg.br/>.

3.3. Contatos e informações – e-mail posfil@fafich.ufmg.br, [página http://www.ppgfil.fafich.ufmg.br/](http://www.ppgfil.fafich.ufmg.br/)

3.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos) conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=dElJkYmMz> com os dados indicados no Anexo I deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, que deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção podem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br.

3.5. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.6. Integram o presente Edital os seguintes formulários, disponíveis em <http://www.ppgfil.fafich.ufmg.br/>:

- a) Formulário Eletrônico de Inscrição da página web do Programa;
- b) Formulário de autorreconhecimento indígena.
- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.
- d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.
- g) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência.

h) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).

i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde que atesta o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8. O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

3.9. O candidato autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do candidato autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.9.1. A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.10. As inscrições serão feitas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e submissão dos seguintes documentos digitalizados, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições, especificado no preâmbulo deste Edital:

a) Formulário Eletrônico de Inscrição da página web do Programa, devidamente preenchido, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado) e por uma linha de pesquisa, e identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar as etapas;

b) Uma (01) fotografia 3x4

c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;

d) Diploma do curso de graduação (frente e verso em arquivo único) ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido OU declaração de previsão de conclusão de curso que demonstre estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

e) Curriculum vitae ou Currículo Lattes (<http://www.lattes.cnpq.br>);

f) Certidão de Quitação Eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de candidatos brasileiros (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

g) Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos brasileiros. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

h) CPF, **para todos os candidatos brasileiros e estrangeiros;**

i) Certidão de nascimento ou de casamento e Carteira de Identidade, **se brasileiro;**

j) Passaporte e Cédula de Identidade de Estrangeiro, **se estrangeiro**;

k) Comprovante de residência (não será aceita nota fiscal como comprovante de residência);

l) Projeto de Pesquisa: **não poderá haver ao longo do projeto – para os dois níveis – nenhuma identificação do candidato, nem qualquer outra informação que o identifique, sob pena de desclassificação.** O projeto de pesquisa – para os dois níveis – também não deve indicar orientador/a. O projeto de **Mestrado** deverá ter no **máximo 22.000 (vinte e dois mil) caracteres com espaço**, contando título, referências bibliográficas e notas de rodapé, em formato “**DOCX**”. O projeto de **Doutorado** deverá ter no máximo **30.000 (trinta mil) caracteres com espaço**, contando título, referências bibliográficas e notas de rodapé em formato “**DOCX**”. Os projetos de pesquisa inscritos na **Linha de Pesquisa de Lógica, Ciência, Mente e Linguagem** poderão ser enviados em dois formatos, sendo eles, “**DOCX**.” e/ou “**PDF**”. Utilizar no corpo do texto espaço 1,5 e fonte Times New Roman 12 e nas notas de pé de página utilizar espaço simples e fonte Times New Roman 10. O projeto – para os dois níveis – deverá conter: **Título**: Deve ser formulado com clareza, admitindo sub-título; **Objetivos**: Podem ser divididos em gerais e específicos, devendo ser formulados com precisão e parcimônia; **Desenvolvimento temático**: Abrange o campo do objeto a ser investigado e exige o recorte do assunto ou do aspecto específico. O aspecto ou assunto deve dar lugar à formulação do problema (*status quaestionis*) no estado da arte, a um breve exame da literatura concernida e à apresentação da hipótese em que se antevê a resposta ou a solução. A originalidade (requisito para doutorado) e a relevância da pesquisa (requisito para mestrado e doutorado) devem ser justificadas mediante o exame das lacunas, das alternativas existentes e da fundamentação da hipótese; **Referências bibliográficas**: Lista de obras citadas no corpo do projeto. O projeto pode ser escrito em uma das seguintes línguas: português, inglês ou espanhol. O projeto – para os dois níveis – que não estiver em conformidade com estas normas será desclassificado.

m) **Para concorrer como candidato indígena** os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Programa (<http://www.ppgfil.fafich.ufmg.br/>), deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia OU comprovantes de habitação em comunidades indígenas OU documentos expedidos por escolas indígenas OU documentos expedidos por órgãos de saúde indígena OU documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas OU documentos expedidos por órgão de assistência social OU documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 OU documentos de natureza previdenciária.

n) **Para concorrer como candidato quilombola** os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Programa (<http://www.ppgfil.fafich.ufmg.br/>), deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento quilombola; ii) documento que comprove o seu pertencimento étnico (declaração assinada por pelo menos três lideranças quilombolas OU certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence).

o) **Para concorrer como candidato trans e travestis** os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Programa (<http://www.ppgfil.fafich.ufmg.br/>), deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoas trans e travestis; ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver conforme os itens 3.9 e 3.9.1.

p) **Para concorrer como candidato com deficiência** os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Programa (<http://www.ppgfil.fafich.ufmg.br/>), deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do profissional de saúde; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.11. Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**.

3.12. Somente serão aceitos os pedidos de inscrição que atenderem às exigências deste Edital. **O deferimento das inscrições será divulgado no dia 09 de setembro de 2026, na página web do Programa.**

3.13. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação, por meio de campo específico disponível na área restrita ao candidato na página do Programa.

3.14. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.16 deste Edital.

3.15. No ato da inscrição, o candidato receberá um número de protocolo com o qual poderá acompanhar os resultados das etapas da seleção. Esse número terá um código de inscrição correspondente que identificará seu projeto de pesquisa durante o processo seletivo, sendo vedada a identificação do candidato pelos examinadores.

3.16. O candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa.

3.17. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.

3.18. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.19. A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A 1ª etapa do Processo Seletivo ficará a cargo dos membros docentes do Programa vinculados à linha de pesquisa em que o candidato se inscreveu. A avaliação da 2ª etapa ficará a cargo de uma banca examinadora em cada Linha de Pesquisa, designada pelo Colegiado do Programa, composta por quatro docentes, sendo três titulares e um suplente. O(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal das bancas examinadoras por Linha de Pesquisa da 2ª etapa será divulgada, na página web do Programa até 48 horas antes do início da 2ª etapa, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca, em função dos inscritos neste processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO / DOUTRADO

5.1. O exame de seleção constará de 2 etapas, sendo a primeira de caráter exclusivamente eliminatório e a segunda eliminatória e classificatória.

5.2. **1ª Etapa. Avaliação do Projeto de Pesquisa.** A 1ª etapa terá caráter eliminatório. Os membros docentes da linha de pesquisa em que o candidato se inscreveu avaliarão os seguintes itens:

5.2.1. **Para o Mestrado:** a qualidade (40 pontos), a clareza (40 pontos) e a exequibilidade (20 pontos) do projeto de pesquisa;

5.2.2. **Para o Doutorado:** a qualidade (40 pontos), a clareza (30 pontos), a exequibilidade (15 pontos) e a originalidade (15 pontos) do projeto de pesquisa;

5.2.3. Em ambos os casos serão analisadas a pertinência do projeto à linha de pesquisa à qual ele se destina e a disponibilidade de orientação informada no site do Programa. Serão considerados aprovados e aptos a prosseguirem para a segunda etapa os candidatos cujos projetos foram aprovados e que obtiverem, no mínimo, 70% dos pontos distribuídos nesta etapa.

5.2.4. O resultado da primeira etapa será divulgado **na página web do Programa no dia 15 de outubro de 2026**, com a indicação do resultado “**aprovado**” ou “**não aprovado**”. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.

5.3. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa, com efeito suspensivo sem prejuízo do recurso final. O prazo para recurso contra o resultado da primeira etapa é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da primeira etapa. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Programa e encaminhado por meio de campo específico disponível na área restrita ao candidato na página do Programa. **O texto do recurso não deverá conter identificação nominal do candidato.**

5.4. **2ª Etapa. Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa.** Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá presencialmente no prédio da FAFICH e será composta pela avaliação do projeto de pesquisa e pela arguição oral do projeto. A arguição oral do projeto não será aberta ao público. A banca examinadora atribuirá a cada candidato duas notas em escala de 0 a 100: uma para o projeto de pesquisa escrito e outra para a arguição, com pesos iguais. Na avaliação do projeto de pesquisa escrito serão avaliados os seguintes itens: qualidade do projeto; aptidão do candidato para desenvolvê-lo; conhecimento das principais referências teóricas citadas no projeto; clareza dos objetivos; e domínio da temática do projeto. A cada item será atribuída uma nota na escala de 0 a 20 pontos, a nota da avaliação do projeto será composta pelo somatório das notas de cada item. Na arguição oral do projeto, os itens avaliados serão: conhecimento do assunto a ser investigado (40 pontos), clareza de expressão (30 pontos) e capacidade argumentativa (30 pontos). Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter média igual ou superior a 70 pontos. Esta etapa será realizada no período de **26 de outubro a 13 de novembro de 2026**, de acordo com escala a ser divulgada **na página web do Programa**, com, pelo menos, 5 dias de antecedência. Na arguição estarão presentes somente os membros da banca e o candidato.

5.4.1 – Os candidatos poderão realizar a arguição oral utilizando a plataforma de videoconferência virtual (*Zoom*) desde que solicitado no ato da inscrição. **Quando solicitada a realização da arguição oral por meio da plataforma de videoconferência virtual não será permitida a alteração para o formato presencial.**

5.4.2 – Em todas as etapas realizadas *online* o candidato se responsabilizará por testar a conexão, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

5.5. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

5.6. O resultado da segunda etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2. O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste Edital e, se classificado nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

6.3.1. O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do profissional responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10), do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

6.4. Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro. O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5. A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e

interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6. A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou que não apresentar relatório do profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5. Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7. O candidato que não apresentar o relatório profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8. O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10. O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.7 deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1. A nota final de cada candidato será calculada pela média das notas obtidas na segunda etapa. Serão considerados aprovados os candidatos cujos projetos foram aprovados na primeira etapa e que obtiverem, no mínimo, 70% dos pontos distribuídos na segunda etapa. O resultado final será divulgado como resultado final para candidatos **indígenas** e candidatos **quilombolas** e como resultado preliminar para candidatos **trans e travestis** condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.9.1 e para **candidatos com deficiência**, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.2. Em caso de empate entre candidatos, o critério de desempate será a nota obtida na arguição sobre o projeto de pesquisa. Persistindo o empate, os critérios de desempate serão: primeiro, o graduado há mais tempo e segundo, o mais idoso.

8.3. Os candidatos **indígenas** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas a candidatos indígenas e nas vagas destinadas a candidatos quilombolas respectivamente, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4. Os candidatos quilombolas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5. Os candidatos **trans e travestis** serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à

Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos candidatos no item 3.9.1 do presente Edital os dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”.

8.6. Os **candidatos com deficiência** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas a candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.7. Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.8. Havendo desistência de candidato quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.9. Havendo desistência de candidato trans e travesti aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato trans e travesti classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.10. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.11. Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme o item 2.1.1 deste Edital.

8.12. Não havendo candidatos quilombolas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos quilombolas conforme o item 2.1.1.

8.13. Não havendo candidatos trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos trans e travestis, conforme o item 2.1.1.

8.14. Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme o item 2.1.1 deste Edital.

8.15. A divulgação da classificação final, com indicação das notas obtidas, será publicada na página web do Programa no dia **24 de novembro de 2026**.

8.16. Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa encaminhados por meio de campo específico disponível na área restrita ao candidato na página do Programa. Durante o período para recurso, o candidato poderá solicitar o acesso às suas respectivas avaliações.

8.17. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.18. A relação final dos candidatos aprovados na Seleção Suplementar para o Mestrado e o

Doutorado após o julgamento dos recursos será divulgada na página <http://www.ppgfil.fafich.ufmg.br/> até o dia 15 de dezembro de 2026.

8.19. Este Edital não trata de distribuição de Bolsas de Estudo, cujos critérios serão definidos e publicados em Chamada específica.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela Internet, no período de **15 até 31 de janeiro de 2027** o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia **19 de fevereiro de 2027**.

9.2. O candidato trans ou travesti aprovado e classificado no processo seletivo **somente** poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.9, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.9.1 do presente Edital.

9.3. O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo **somente** poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.4. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá encaminhar para a Secretaria do Programa por e-mail definido no item 3.3 deste Edital, até o dia **18 de fevereiro de 2027** documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles expedidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5. Candidatos estrangeiros deverão encaminhar à Secretaria do Programa por e-mail definido no item 3.3 deste Edital, até o dia **18 de fevereiro de 2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com o visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos, conforme exigidos pelo DRCA, a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

9.6. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito

mediante convocação de outros candidatos aprovados por linha de pesquisa, observada a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.8. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.9, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.9.1 do presente Edital.

9.9. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme registrado no item 3.8 desse Edital.

10. DA PROFICIÊNCIA

10.1. Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de Mestrado selecionados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, **no prazo máximo de 12 meses a contar da primeira matrícula no curso**, conhecimento em uma língua estrangeira escolhida entre o inglês, francês, alemão e italiano e os alunos de Doutorado selecionados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, **no prazo máximo de 24 meses a contar da primeira matrícula no curso**, conhecimento em duas línguas estrangeiras escolhidas entre inglês, francês, alemão e italiano. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e Doutorado.

10.2. No caso do indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá comprovar proficiência em língua portuguesa (para o Mestrado) e outra escolhida entre o inglês, francês, alemão ou italiano (para o Doutorado), e estará dispensado de comprovar proficiência em outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá comprovar proficiência em língua portuguesa (para o Mestrado) e outra escolhida entre o inglês, francês, alemão ou italiano (para o Doutorado) e estará dispensado de comprovar proficiência em outra língua estrangeira.

10.3. Serão aceitos como comprovação de conhecimento de línguas estrangeiras os seguintes certificados de conhecimento que deverão ser entregues para a Secretaria do Programa:

i) Certificados de aprovação em exame de línguas estrangeiras exigidas neste Edital realizados pelo CENEX-FALE/UFMG para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, há um prazo igual ou inferior a 3 (três) anos, com rendimento igual ou superior a 60%;

ii) certificados de conhecimento obtidos nas instituições a seguir e dentro dos parâmetros especificados:

a) língua inglesa: TOEFL (Test of English as a Foreign Language), teste com o resultado mínimo de 79-80 pontos se executado pela Internet, de 213 pontos se por computador ou de 550 pontos se em papel; IELTS (International English Language Test), com o mínimo de 6,0 pontos. Ambos os testes têm validade de 3 (três) anos;

b) língua francesa: certificado da Aliança Francesa, com nota mínima de 70/100 pontos, com validade de 3 (três) anos;

c) língua alemã: um dos seguintes certificados conferido pelo Goethe Institut: ZD ou MITTELSTUFENPRÜFUNG, com validade de 3 (três) anos;

d) língua italiana: certificado do Instituto de Cultura Italiana, com aproveitamento mínimo de 60%, com validade de 2 (dois) anos.

e) outros certificados de proficiência em língua estrangeira, aceita pelo Programa, poderão ser

apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

10.4. Interessados em obter o Certificado do Cenex/FALE/UFGM deverão fazer sua inscrição específica para a(s) prova(s) de conhecimento de língua a ser realizada pelo Cenex-Fale/UFGM, para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicada, conforme o calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFGM, disponível no site Cenex - www.letras.ufmg.br/cenex (link: Exames de Proficiência). Nesse site os interessados serão informados sobre as formas de inscrição e participação nestes exames, além dos detalhes específicos das provas. O interessado deverá verificar as opções de datas para as provas compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação do conhecimento de língua(s) estrangeira(s) no Mestrado e Doutorado.

10.5. Os alunos estrangeiros (que não possuem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de **12 (doze) meses** para o Mestrado, e **24 (vinte e quatro) meses** para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFGM para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicada. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e Doutorado.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2026.

Prof. Ernesto Perini Frizzera da Mota Santos – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em FILOSOFIA da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Perini Frizzera da Mota Santos**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 15/06/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **5250652** e o código CRC **35F9218A**.

ANEXO I

Instruções para emissão da GRU – Guia de Recolhimento da União

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=dElJkYmMz>

· Preencha os dados nos campos obrigatórios:

CPF do contribuinte:

Nome do contribuinte:

Competência: Mês e ano de pagamento (Exemplo: 08/2026)

Data de vencimento: 31/08/2026

Valor principal: R\$ 241,22

Valor total: R\$ 241,22

- Clique em “Gerar GRU”.
- Imprima a GRU e efetue o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

Referência: Processo nº 23072.227430/2026-76

SEI nº 5250652